



Fls:
Proc: 0208047/2022
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022-SSP/MA

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022-SSP/MA
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
PROCESSO Nº:	0208047/2022-SSP/MA
ÓRGÃO REQUISITANTE: E-MAIL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CSL: licitacao@ssp.ma.gov.br
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	30 /12 /2022 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina de aviação e querosene de aviação), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético) e máquina portátil de registro de venda, visando ao abastecimento das aeronaves do Centro Tático Aéreo (CTA), quais sejam, 01 (um) helicóptero EC-145 (matrícula PR-MRH), 02 (dois) aviões Cessna 210 (matrículas PT-LJV e PT-WKA) e 01 (um) avião Cessna 310 (matrícula PT – KJT).
SITE:	https://www.gov.br/compras/pt-br/
UASG:	450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
FONTE DE RECURSOS:	101 – Recurso Ordinário – Tesouro
NATUREZA DE DESPESA:	333.90.39
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.481.710,10 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e dez reais e dez centavos)
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	(X) NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SSP-MA, sediada na Avenida dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, CEP 65036-283.
PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A):	José Maria Pinheiro



Fls:
Proc: 0208047/2022
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 50/2022-SSP/MA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, CEP 65036-283, por intermédio de seu (sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 560 de 12 de julho de 2022,, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MENOR PREÇO) LOTE ÚNICO** por intermédio do sistema COMPRAS.GOV.BR, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629, 03 de outubro de 2008, Decreto Estadual nº 28.906, de 05 de março de 2013, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas respectivas alterações, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Data da sessão: 30/12/2022

Horário: 9:00hs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina de aviação e querosene de aviação), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético) e máquina portátil de registro de venda, visando ao abastecimento das aeronaves do Centro Tático Aéreo (CTA), quais sejam, **01 (um) helicóptero EC-145 (matrícula PR-MRH), 02 (dois) aviões Cessna 210 (matrículas PT-LJV e PT-WKA) e 01 (um) avião Cessna 310 (matrícula PT – KJT)**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catalogo de materiais do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - CATSER e as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), prevalecerão às últimas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1.2. O critério de julgamento adotado será a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MENOR PREÇO)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 2.481.710,10 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e dez reais e dez centavos)**.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ou à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro**.

3.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

3.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- d) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.5. Quando da participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as informações telefone e, e-mail.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, **em até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e, ainda, e-mail e telefone.

4.5.1 O (A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no **PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL** e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da CSL-SSP/MA disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, em conformidade com o exigido no **item 12**, e os documentos de habilitação exigidos no **item 15**.

5.2 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024, de 2019, e neste edital.

5.5 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, para envio da Proposta de Preços e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão, na forma Eletrônica, com a divulgação das Propostas de Preços previamente cadastradas no Sistema Eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “**CONFORME EDITAL**” ou “**SIMILAR**”.

6.3 O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4 Também será **desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

6.4.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7. DO MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO.

7.1. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.1.1. No modo de disputa **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.1.2. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.1.3. Encerrado o prazo de que trata o **item 7.1.2** o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.1.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.1.5. Encerrados os prazos estabelecidos no **item 7.1.3** e no **item 7.1.4**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.1.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **item 7.1.5**.

7.1.7. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **item 7.1.6**.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para o item estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lances.

8.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.5 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante**.

8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.11 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP ou microempreendedor(es) individual(is) – MEI classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP ou MEI classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no deste Pregão, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no **item 9.2**, o sistema sorteará entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 9.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.

9.4 Os produtos cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados **anexo único do TR**, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 10.1**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 A proposta final será encaminhada pela licitante melhor classificada no prazo de **02**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

(duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até o horário de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; unidade; quantidade; taxa de administração; preço unitário e total do item cotado, com, preferencialmente, no máximo duas casas decimais, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

a) O **prazo de validade da proposta**: mínimo de 90 (noventa) dias.

b) O **Prazo de prestação do serviço**: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos que dispõe o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3.2. A proposta deverá conter o valor de 01 (um) ano da Taxa Administração em reais (R\$), conforme descrito no item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I) e observadas todas as condições definidas neste, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações.

12.3.3. O preço do item 03 do lote único será aquele a que se obrigou a Contratada por força da sua proposta apresentada no certame licitatório, englobando todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive despesas referentes a impostos, seguros e taxas, entre outros.

12.3.4. A Taxa de Administração será fixa e irredutível durante a vigência contratual.

12.3.5. Quanto aos preços pagos por litro de combustível pelo contratante, itens 01 e 02 do lote único, serão praticados aqueles cobrados pelo posto no dia do abastecimento para pagamento à vista por cartão, desde que esteja dentro da média de valores praticados pelo mercado do Estado do Maranhão, assim como nos demais locais (Estados) onde necessitar de abastecimento. Os itens 01 e 02 são partes variáveis na execução do contrato.

12.3.6. Metodologia para Cálculo da Taxa de Administração

12.3.6.1 Percentual da Taxa de Administração: T.A. = $[VO / CAC] \times 100$, sendo:

T.A. = Taxa de Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

VO = Valor Ofertado pela licitante (proposta ou lance) para a prestação do serviço contratado durante um ano;

CAC = Custo Estimado com a Aquisição dos Combustíveis (Somatório dos valores totais dos Itens 1 e 2 constantes no quadro do ITEM 1.2 – Descrição do Objeto) do Termo de Referência.

12.3.6.2 No cálculo da T.A. sempre será levada em consideração o custo estimado pela Administração com a aquisição de combustíveis (CAC) .

12.3.6.3 Serão consideradas apenas duas casas decimais para o cálculo da Taxa de Administração, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento.

12.3.6.4 O menor preço será obtido pela aplicação da menor Taxa de Administração, de modo que a disputa será regida pela proporcionalidade.

12.3.6.5 Em caso de a PROPONENTE ofertar Taxa de Administração negativa, em hipótese alguma será permitido qualquer compensação/repasse dessa taxa junto à rede credenciada, sob pena de sofrer as penalidades legais. Neste caso, a PROPONENTE compromete-se a emitir “Declaração de que a remuneração empregada para a sua atividade não resultará em qualquer tipo de repasse “acréscimo” dos custos para o contrato” com esta Administração Pública Estadual, e nem com repasses a rede de estabelecimentos credenciados junto à CONTRATADA, para fins de transparência junto aos órgãos de controle.

12.3.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- b) Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ofertarem taxa excessiva ou manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.3.8 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o (a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no **subitem 12.3.1**, (“a” e “b”), vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4 O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6 A empresa em condição de microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte –



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EPP ou microempreendedor(es) individual(is) – MEI, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Supersimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.7 O (A) Pregoeiro(a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.8 O (A) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.8.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) pregoeiro(a) realizará o arredondamento “para menos”.

12.9 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19.101;

Plano Interno: 0618105774832-2 – CTAMANUTENC – SSP

Natureza da Despesa: 3339039 – SERVIÇOS

Fonte de Recurso: 101 – Recursos Ordinários - Tesouro

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **menor valor da Taxa de Administração.**

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no Sistema Eletrônico, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerimento.php).

15.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.1.2., e 15.1.3., acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<http://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditiva Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.7 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

15.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

15.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, onde o prazo será de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.15.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.16 As licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.16.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da PROPONENTE,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ou outra equivalente na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.16.2. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira.

15.16.2.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.16.2.2. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

15.16.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**;
- e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

15.16.2.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

15.16.2.5. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

15.16.2.6. No caso de **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e **Microempreendedor Individual (MEI)**, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social.

15.16.2.7. **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

15.16.3. Relativo à Qualificação Técnica.

15.16.3.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

15.16.3.2. No mínimo, 01 (um) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produto compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

15.16.4. OUTROS DOCUMENTOS.

15.16.4.1. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo o (a) Pregoeiro(a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51, de 3 de julho de 2009, do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

15.17. No momento da habilitação o (a) Pregoeiro(a) consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

15.17.1. Caso a licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no **item 15.1**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

15.18. As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no **item 15.16**, juntamente com a proposta.

15.19. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, o (a) Pregoeiro(a) poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

15.20. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.21. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.22. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.22.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 15.15.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.23. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.24. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

15.25. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16. DOS RECURSOS

16.16. Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.16.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17. Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso.**

16.18. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.19. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do **PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL**, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.20. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

16.21. A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

16.22. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.23. Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Comissão Setorial de Licitação CSL** desta **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO**, sito na Avenida dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.16. A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quanto a licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.17. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.18. Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.16. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

18.17. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

18.18. Quando houver recurso e (o) a Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.16. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

19.17. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações e de contratar com a SSP/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.18. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.19. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.16. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

21.16. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de **10 (dez)** dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo III**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666, de 1993.

21.17. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.18. O contrato de prestação de serviço será regido pelos preceitos de direito público, nos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666, de 1993 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.19. Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

21.20. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

21.21. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

21.22. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

21.23. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa vencedora, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331, de 2005.

21.24. As **empresas sediadas no Estado do Maranhão** ficam condicionadas a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178, de 2005.

21.25. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos que dispõe o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.26. A publicação resumida do contrato que vier a ser firmado deverá ser realizada na forma estabelecida no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

21.27. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Contrato (Anexo III deste edital).

22. DO PAGAMENTO

22.16. As condições de pagamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Contrato (Anexo III deste edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.16. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.16.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.17. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.18. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.19. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

23.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

23.22. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

23.23. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23.24. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.25. Ao (À) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

23.26. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através da Internet nos sites do sistema COMPRAS.GOV.BR, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, site desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, disponível em www.ssp.ma.gov.br.

23.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental;



Fls:
Proc: 0208047/2022
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Anexo III: Minuta de Contrato.

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

São Luis, 15 de dezembro de 2022.

José Maria Pinheiro
Pregoeiro da CSL/SSP/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 50 /2022-SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina de aviação e querosene de aviação), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético) e máquina portátil de registro de venda, visando ao abastecimento das aeronaves do Centro Tático Aéreo (CTA), quais sejam, **01 (um) helicóptero EC-145 (matrícula PR-MRH), 02 (dois) aviões Cessna 210 (matrículas PT-LJV e PT-WKA) e 01 (um) avião Cessna 310 (matrícula PT – KJT).**

A contratada deverá possuir, em sua rede credenciada, postos que forneçam o combustível nos sete dias da semana (incluindo sábado, domingo e feriados), no período mínimo de 12h por dia, além de cobrir no mínimo todos os locais estratégicos previstos no **item 1.11**. Dessa forma, o CTA poderá realizar operações aéreas em todo território maranhense, além de realizar abastecimentos em suas aeronaves fora do Estado, caso sejam necessários.

Outrossim, a rede credenciada deverá fornecer combustíveis aeronáuticos obedecendo às especificações técnicas contidas nas normas expedidas pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, bem como aos padrões internacionais estipulados pela **OACI – Organização da Aviação Civil Internacional** e pelos **Manuais Técnicos dos Fabricantes** das aeronaves e dos seus respectivos motores, sendo de responsabilidade solidária da contratada as consequências advindas do fornecimento e uso de produtos fora das especificações técnicas.

1.1 Estimativa de Consumo:

1.1.1 Para fins de estimativa do consumo de combustíveis será considerada média prevista de horas de voo/mês das aeronaves que compõe a frota do CTA para o ano de 2023, conforme tabela abaixo.



Fls:
Proc: 0208047/2022
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Previsão de Consumo de Combustível de Aviação

Aeronave	TIPO DE COMBUSTIVEL	HORA/MÊS	CONSUMO HORA/VÔO	QUANT. LITRO/ANO
PR-MRH (EC 145)	Jet A	43	310L	159.960L
PT-LJV (CESSNA 210)	AVGAS	12	75L	10.800L
PT-WKA (CESSNA 210)	AVGAS	12	75L	10.800L
PT- KJT (CESSNA 310)	AVGAS	12	120	17.280

1.1.2 Dessa forma, os custos levantados deverão cobrir o fornecimento de 159.960 L (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta litros) de Querosene de Aviação (Jet A) e 38.880 L (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta litros) de Gasolina de Aviação (AVGAS), a serem fornecidos gradualmente, de acordo com a necessidade do CTA.

1.1.3 Destacamos que o abastecimento de Combustível Jet A poderá ser realizado tanto na aeronave EC-145 quanto no caminhão abastecedor – CT, pertencente ao Centro Tático Aéreo/SSP-MA, nos termos dispostos no Decreto 96.044 de 18 de maio de 1988, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências, Publicado no DOU de 19/5/88, p. 8.737/41.

1.2 Descrição do objeto: LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Querosene de Aviação (JET-A)	Litro	159.960 L	11,37	1.818.745,20
02	Gasolina de Aviação (Combustível AVGAS)	Litro	38.880 L	15,80	614.304,00
03	Taxa de administração para gerenciamento e controle de combustíveis, conforme condições constantes na tr. (menor taxa de administração) CATSER: 25372	Porcentagem	2,00%		48.660,98

1.2.1 No percentual ofertado, referente à Taxa de Administração, deverão estar inclusos todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, expedição (1ª e 2ª via, está em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

caso de perda, roubo ou extravio) de cartão micro processado (com chip ou magnético ou semelhante) para cada aeronave da frota, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título.

1.2.2 Os serviços de abastecimento deverão prever a utilização de software, cartões microprocessados (com chip ou magnéticos) e máquina portátil de registro de venda/equipamentos necessários para autorização e realização de abastecimentos de combustíveis em rede de postos credenciada pela Contratada, para as aeronaves e veículos abastecedores Oficiais do órgão/entidade Contratante.

1.3 Metodologia para Cálculo da Taxa de Administração

1.3.1 Percentual da Taxa de Administração: $T.A. = [VO / CAC] \times 100$, sendo:

T.A. = Taxa de Administração;

VO = Valor Ofertado pela licitante (proposta ou lance) para a prestação do serviço contratado durante um ano;

CAC = Custo Estimado com a Aquisição dos Combustíveis (Somatório dos valores totais dos Itens 1 e 2 constantes no quadro do **ITEM 1.2** – Descrição do Objeto) deste Termo de Referência.

1.3.2 No cálculo da T.A. sempre será levada em consideração o custo estimado pela Administração com a aquisição de combustíveis (CAC).

1.3.2.1 Serão consideradas apenas duas casas decimais para o cálculo da Taxa de Administração, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento.

1.3.2.2 O menor preço será obtido pela aplicação da menor Taxa de Administração, de modo que a disputa será regida pela proporcionalidade.

1.3.2.3 No caso de haver uma taxa menor que 0% (zero por cento), a mesma será interpretada como desconto sobre o valor do combustível de aviação, não somente em relação ao critério de julgamento, mas também na execução contratual quando dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

respectivos faturamentos. Nesse caso, o cálculo será o mesmo demonstrado no item 1.3.1, sendo a Taxa Administrativa denominada de desconto.

1.3.2.4 Em caso de a PROPONENTE ofertar Taxa de Administração negativa, em hipótese alguma será permitido qualquer compensação/repasse dessa taxa junto à rede credenciada, sob pena de sofrer as penalidades legais. Neste caso, a PROPONENTE compromete-se a emitir “Declaração de que a remuneração empregada para a sua atividade não resultará em qualquer tipo de repasse “acrécimo” dos custos para o contrato” com esta Administração Pública Estadual, e nem com repasses a rede de estabelecimentos credenciados junto à CONTRATADA, para fins de transparência junto aos órgãos de controle.

1.4 Forma e Prazo de Execução do Serviço

1.4.1 O prazo de execução do serviço será ao longo da vigência contratual, a partir da assinatura do contrato, com prazo máximo de implantação do sistema em 05 (cinco) dias úteis.

1.4.2 O serviço deverá ser realizado nas localidades previstas no item **1.11**;

1.4.3 A CONTRATADA promoverá o gerenciamento informatizado das aeronaves do CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento das aeronaves, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis das aeronaves e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

1.4.3.1 Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo, no mínimo, todos os locais estratégicos indicados no item **1.11**, credenciando estabelecimentos idôneos, destinados as diversas aeronaves do órgão/entidade Contratante.

1.4.3.2 Não sendo possível o credenciamento de posto em alguma localidade, a CONTRATADA deverá apresentar uma alternativa/justificativa formal ao CONTRATANTE, para análise e eventual deferimento.

1.4.3.3 Não havendo alternativa e havendo a necessidade do abastecimento em localidade que não haja posto credenciado, a CONTRATADA deverá realizar a compra do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

combustível diretamente com algum posto da localidade acertando os detalhes da aquisição diretamente com o posto, sendo lançado no sistema com as informações e justificativa pertinente.

1.4.4 A rede credenciada fornecerá os combustíveis Gasolina de aviação (AVGAS) e Querosene de Aviação (JET A).

1.5 Controle e Segurança do Sistema

1.5.1 O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá prover solução que iniba e identifique por meio da matrícula do abastecedor, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

1.5.2 O Sistema Tecnológico deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Contratante, bem como o cancelamento imediato do cartão, para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, cabendo à Contratante unificar os dados dos cartões da aeronave/caminhão abastecedor – CT em um único cadastro.

1.5.3 Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante para terem acesso à base gerencial.

1.5.4 O sistema deverá prever nos perfis de acesso no mínimo de:

02 (dois) GESTORES DO SISTEMA, com amplo acesso aos cadastros das aeronaves/caminhão abastecedor – CT, senhas, consultas etc., sendo que O GESTOR DO SISTEMA terá acesso completo para gerenciamento de todas as aeronaves/caminhão abastecedor – CT do órgão/entidade Contratante.

1.5.5 O Sistema Tecnológico deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, para cada aeronave/caminhão abastecedor – CT, ficando a cargo do GESTOR DO SISTEMA sua alimentação e realocação, que não poderão ser ultrapassados.

1.5.6 O Sistema deverá prover mecanismo de controle do saldo remanescente do mês e do contrato, em tempo real, com avaliações e alertas de níveis críticos de saldo.

1.5.7 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a seguir, independentemente da solicitação do abastecedor:

- a) Identificação do posto (Nome, Endereço, Telefone e CNPJ);
- b) Identificação da aeronave/caminhão abastecedor – CT (Prefixo/placa);
- c) Identificação do abastecedor (Servidor que acompanhou o abastecimento);
- d) Horímetro da aeronave no momento do abastecimento;
- e) Número da comanda manual (Controle ou Comprovante de Entrega de abastecimento);
- f) Tipo de Combustível;
- g) Quantidade de litros de combustível;
- h) Preço unitário do litro do combustível;
- i) Valor total da operação;
- j) Data e hora da transação;
- k) Saldo restante disponível do cartão de abastecimento de maneira destacada, e expresso em nossa moeda corrente (R\$ - Reais).

1.5.8 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

1.5.9 O abastecimento indevido de aeronave/caminhão abastecedor – CT não autorizado, cancelado ou bloqueado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada. Os cartões de identificação das aeronaves deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

1.6 Do Sigilo e Propriedade das Informações

1.6.1 Todos os dados/informações referentes ao serviço prestado são de propriedade da Contratante e em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar deles sob qualquer pretexto.

1.7 Rede Credenciada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1.7.1 A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede de postos de combustíveis, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações com os cartões micro processados (com chip ou magnéticos) dos usuários do sistema.

1.7.2 A referida rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota do órgão/entidade Contratante.

1.7.3 A rede credenciada deverá obedecer aos seguintes critérios:

1.7.3.1 Contar com postos de abastecimento devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis no item **1.11** do presente Termo de Referência, cujo funcionamento seja de no mínimo 12 (doze) horas por dia, todos os dias da semana. Tal disposição terá como exceção os municípios que não possuam postos em seu perímetro e/ou os postos não demonstrem interesse no credenciamento, casos onde deverá a Contratada apresentar justificativa formal por escrito ao fiscal do contrato.

1.7.4 Conforme a necessidade, e por solicitação do Contratante, a Contratada deverá promover o credenciamento de novos postos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação formal.

1.7.5 Em caso de necessidade de abastecimento emergencial, a CONTRATADA deverá providenciar o abastecimento no menor tempo possível. Como alternativa poderá ser disponibilizado a CONTRATANTE cartão de pagamento a ser utilizado em casos emergenciais com a devida justificativa

1.7.6 A rede de postos credenciada pela Contratada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização das transações, em casos onde exista falha de sistema, equipamentos, falta de energia, e quaisquer outros que possam vir a ocorrer.

1.7.7 A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim não responderá a Contratante, em hipótese alguma, nem solidária nem subsidiariamente, por eventuais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

inadimplementos da Contratada.

1.7.8 Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

1.8 Relatórios

1.8.1 A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação/aprovação do fiscal do contrato para adequação às suas necessidades.

1.8.2 O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão de relatórios em tempo real, contemplando a rede atualizada de postos credenciados pela Contratada, de forma total (todos os postos credenciados no Brasil, e em cada Estado da Federação, notadamente no Maranhão) e por localidade (postos credenciados em cada município do País, especialmente aqueles localizados no estado do Maranhão), com a necessidade de utilização de senha de acesso.

1.8.3 Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, informações acerca das aeronaves/caminhão abastecedor – CT, discriminados por: prefixo/placa, marca modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, Unidade Gestora e Centro de Custo.

1.9 Forma de prestação dos serviços:

1.9.1 Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para as aeronaves/caminhão abastecedor – CT e para os abastecedores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento de combustível de aviação.

1.9.2 A Contratada deverá implantar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de aeronaves/caminhão abastecedor – CT, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Identificação da Aeronave/caminhão abastecedor – CT: marca/modelo; ano de fabricação; unidade de lotação; certificado de aeronavegabilidade; prefixo/placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de voo litro/hora voo; horímetro inicial; e outros de interesse do órgão/entidade Contratante;
- b) Controle de abastecimento da aeronave/caminhão abastecedor – CT; local do abastecimento; horímetro; data; hora; número da comanda manual (controle ou comprovante de abastecimento), tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro, valor total bruto do abastecimento;
- c) Cadastro de usuários: fiscalizadores; abastecedores;
- d) Relatório de consumo de combustíveis: por aeronave/caminhão abastecedor – CT; por combustível; por data; por período; por unidade de lotação; por localidade;
- e) Outros relatórios e/ou dados conforme solicitação/necessidade do CTA/MA.

1.9.3 No prazo supracitado, inclui-se a emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) para cada aeronave/caminhão abastecedor – CT informados pelo Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada abastecedor, cujas transações de abastecimento do abastecedor estarão vinculadas à matrícula, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

1.9.4 O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento da:
 - UNIDADE ADMINISTRATIVA, (Órgão/entidade Contratante);
 - ABASTECEDORES, AERONAVES E CAMINHÕES ABASTECEDORES;
- b) Definição da logística da rede de postos;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento ao órgão/entidade Contratante, dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos pilotos e gestores para operação do sistema, assim como dos substitutos no caso de troca do piloto ou do gestor, em que a CONTRATANTE informará a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONTRATADA para substituição, para agendamento do treinamento com a mesma carga horário e sem ônus adicional a CONTRATANTE;

- f) Apresentação ilustrativa do sistema de gerenciamento de combustível para aviação, com funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de cartão, em local e horário a serem determinados pelo GESTOR DO SISTEMA;
- g) Fornecimento dos cartões para as aeronaves e veículos abastecedores informados pela Contratante, que deverá ser efetuado até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, fornecimento de código para cada servidor, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

1.9.5 Para implantação dos serviços a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado das aeronaves/caminhão abastecedor – CT e pilotos, contendo os seguintes dados:

AERONAVES/CAMINHÃO ABASTECEDOR:

- a) Prefixo de Registro/placa;
- b) Fabricante;
- c) Modelo;
- d) Combustível;
- e) Ano de fabricação;
- g) Base de Gerenciamento e Centro de Custo;
- h) Capacidade do tanque;
- i) Horímetro;
- j) Tipo de Frota.

PILOTOS:

- a) Nome;
- b) Registro funcional (Matrícula, RG, CPF e Cargo);
- c) Unidade de lotação;
- d) Telefone.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1.9.6 O prazo para treinamento do gestor e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

1.9.7 Durante a execução do contrato, o órgão/entidade Contratante poderá incluir ou excluir aeronaves/caminhões abastecedores – CT conforme sua necessidade e conveniência.

1.9.8 Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nas aeronaves, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante.

1.9.9 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

1.9.10 Os serviços objeto da contratação deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de cartões micro processados (com chip ou magnético) e máquina portátil de registro de vendas fornecido pela empresa contratada (poderá ser utilizado aplicativo via celular para realizar as transações), sendo um cartão para cada aeronave e um código para cada abastecedor, cujas transações de abastecimento do abastecedor estarão vinculadas ao nome/matricula do mesmo no órgão/entidade Contratante para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

1.9.11 Os cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on-line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off-line nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema, devendo a transação off-line ser registrada no sistema o mais rápido possível.

1.9.12 O fornecimento dos cartões micro processados (com chip ou magnético) deverá ser no quantitativo das aeronaves/caminhão abastecedor – CT existentes, devendo cada uma possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado ao seu respectivo prefixo/placa, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outra aeronave/caminhão abastecedor – CT não vinculado a ele ou mesmo a aeronave/caminhão abastecedor – CT não pertencente ao órgão/entidade Contratante.

1.9.13 A Contratada será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

cartões (1ª e 2ª via, estas em caso de perda, roubo ou extravio), e ainda pela capacitação dos usuários e gestores do sistema para utilização dos mesmos.

1.9.14 Caso ocorra a perda, roubo ou extravio da 2ª via do cartão, a Contratada deverá providenciar a emissão de novo cartão, sendo que o ônus por esta emissão é de responsabilidade do Contratante a partir da 4ª via no prazo de um ano.

1.10 Da Garantia e Assistência Técnica dos Serviços:

1.10.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos por sua rede credenciada.

1.10.2 O combustível fornecido deverá ser de boa qualidade, atendendo aos rígidos padrões da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e da Agência Nacional de Petróleo (ANP), visando, sobretudo a segurança de voo e aeronavegabilidade das aeronaves.

1.11 Locais Mínimos da Rede Credenciada

ESTADO	MUNICÍPIO
MARANHÃO	SÃO LUIS
	IMPERATRIZ
	BARREIRINHAS
	CAROLINA
	BALSAS
	PAÇO DO LUMIAR
ACRE	RIO BRANCO
ALAGOAS	MACEIÓ
AMAPÁ	MACAPÁ
AMAZONAS	MANAUS
	PARINTINS
BAHIA	SALVADOR



Fls:
Proc: 0208047/2022
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	PORTO SEGURO
CEARÁ	FORTALEZA
	CANOA QUEBRADA
	JERICOACOARA
DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA
ESPÍRITO SANTO	VITÓRIA
GOIÁS	GOIÂNIA
	RIO VERDE
MATO GROSSO	CUIABÁ
	BARRA DO GARÇA
MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE
MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE
	UBERLÂNDIA
PARÁ	BELÉM
	MARABÁ
	SANTARÉM
	REDENÇÃO
	PARAGOMINAS
PARAÍBA	JOÃO PESSOA
PARANÁ	CURITIBA
PERNAMBUCO	RECIFE
	PETROLINA
PIAUÍ	TERESINA
	FLORIANO
	PARNAÍBA
RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
RIO GRANDE DO NORTE	NATAL
RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE



Fls:
Proc: 0208047/2022
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

RONDÔNIA	PORTO VELHO
RORAIMA	BOA VISTA
SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS
SÃO PAULO	SÃO PAULO
SERGIPE	ARACAJÚ
TOCANTINS	PALMAS
	GURUPI
	PORTO NACIONAL

1.12 Do Preço e Critério de Julgamento

1.12.1 O julgamento da licitação será baseado no **menor valor da Taxa de Administração**.

1.12.2 A proposta deverá conter o valor de 01 (um) ano da Taxa Administração em reais (R\$), conforme descrito no item **1.3** deste Termo de Referência e observadas todas as condições definidas neste, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações.

1.12.3 O preço do item 03 do lote único será aquele a que se obrigou a Contratada por força da sua proposta apresentada no certame licitatório, englobando todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive despesas referentes a impostos, seguros e taxas, entre outros.

1.12.4 A Taxa de Administração será fixa e irrevogável durante a vigência contratual.

1.12.5 Quanto aos preços pagos por litro de combustível pelo contratante, itens 01 e 02 do lote único, serão praticados aqueles cobrados pelo posto no dia do abastecimento para pagamento à vista por cartão, desde que esteja dentro da média de valores praticado pelo mercado do Estado do Maranhão, assim como nos demais locais (Estados) onde necessitar de abastecimento. Os itens 01 e 02 são partes variáveis na execução do contrato.

1.12.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências e especificações contidas neste Termo;
- b) Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

c) Ofertarem taxa excessiva ou manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

1.13 Unidade Administrativa Solicitante

Centro Tático Aéreo – CTA

1.14 Data Prevista para Contratação:

Janeiro de 2023

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, através do Centro Tático Aéreo, realiza transporte e apoio às operações policiais desenvolvidas em todo o território Maranhense e Nacional. Assim, a frota de aeronaves (helicópteros e aviões) necessita ser abastecida em diferentes pontos do Estado através de uma rede de postos revendedores, com entrega imediata de combustíveis aeronáuticos de qualidade e procedência asseguradas, como garantia da segurança dos voos.

2.2 O Centro Tático Aéreo do Maranhão (CTA) tornou-se uma ferramenta essencial para o sistema de segurança pública do estado, no apoio não só na capital como às comunidades do interior, onde uma resposta mais ágil e abrangente, como o patrulhamento aéreo, é mais eficiente, trabalho este de suma importância para o aumento da segurança e redução da criminalidade dentro do Estado.

2.3 Levando em consideração as características operacionais do CTA, quanto maior for o número de aeroportos abrangidos pela rede contratada de abastecimento maior a probabilidade de se planejar rotas mais rápidas e econômicas para apoiar missões policiais, constantemente desencadeadas em regiões distantes da capital do Maranhão, onde se localiza a base operacional.

2.4 O trabalho desenvolvido pelo CTA mobiliza uma grande estrutura em termos materiais, principalmente no que se refere ao consumo de combustível pelas aeronaves, especificado no item **1.2**, sendo boa parte das ações realizadas no interior do Estado, o que torna necessário, por vezes, o armazenamento e o deslocamento de combustíveis para as regiões onde serão executadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.5 O abastecimento de aeronaves é um fornecimento contínuo, pois a interrupção supra citado geraria prejuízo e danos irreparáveis à sociedade maranhense nos trabalhos de segurança pública desenvolvidos por esta unidade aérea. Portanto, o Centro Tático Aéreo não poderá ficar sem cobertura de contrato para abastecimento das suas aeronaves nas localidades referidas neste Termo em virtude dos motivos acima expostos.

2.6 Ressaltamos que os Contratos celebrados com esta SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP estão findando em 31.12.2022.

3 OBJETIVO GERAL

3.1 Garantir o fornecimento de combustíveis de Aviação e quantidades necessárias para a plena execução das operações aéreas planejadas para o ano de 2023 visando proporcionar maior segurança aos cidadãos maranhenses, bem como de outros locais designados pela SSP/MA, com ações preventivas e repressivas no combate ao crime, e ainda com ações humanitárias e de resgate.

4 META

4.1 Redução dos índices de criminalidade, sobretudo no cultivo e tráfico de drogas, assaltos a instituições financeiras e veículos de transportes de valores através do policiamento aéreo, bem como implementação de ações humanitárias e de resgate, não só no Estado do Maranhão como eventualmente em outras unidades da federação, a critério da SSP/MA.

5 PÚBLICO DESTINATÁRIO E ABRANGÊNCIA:

5.1 População da Capital e do interior do Estado do Maranhão e eventualmente de outros Estados.

6 ENQUADRAMENTO LEGAL

6.1 A licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

6.2 A licitação para a contratação do objeto se dará na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviços de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais de mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

6.3 A licitação será do tipo menor valor da Taxa de Administração (Menor Preço);

7 DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 7.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato podendo sugerir melhorias ao aperfeiçoamento de sua execução pelo Gestor do Contrato;
- 7.2** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento contratado e vice-versa;
- 7.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos combustíveis para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.4** Proceder ao pagamento do contrato, nas condições e prazos pactuados;
- 7.5** Comunicar com antecedência à CONTRATADA, quando da realização de abastecimento do caminhão de transporte de combustíveis do CTA/MA, informando dia, hora e quantidade de combustível a ser fornecido;
- 7.6** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- 7.7** Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega dos produtos contratados;
- 7.8** Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis nas respectivas localidades;

8.1.2 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

8.1.3 Executar o fornecimento de acordo com as especificações contidas deste instrumento e da proposta apresentada;

8.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações se efetivam no atendimento prontamente;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE;

8.1.7 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

8.1.8 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.1.9 Manter um supervisor ou preposto responsável pelo gerenciamento, com poderes de representante para tratar com o gestor da CONTRATANTE;

8.1.10 Fornecer mensalmente tabela informando as quantidades de combustível consumido e saldo remanescente, no último dia de cada mês.

9 DOS LOCAIS ONDE DEVEM SER FORNECIDOS OS COMBUSTÍVEIS

9.1. A CONTRATANTE poderá pousar em quaisquer das localidades relacionadas no **item 1.11** deste Termo de Referência para fornecimento e abastecimento de combustível JET-A (Querosene de Aviação) e combustível AVGAS (Gasolina de Aviação), cabendo a CONTRATADA, efetuar o abastecimento da aeronave no aeródromo em que a mesma se encontre estacionada.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor do Centro Tático Aéreo – CTA/MA, **Cel. QOPM Luís Magno Lima da Silva**, ou por servidor por ele indicado, a quem competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela **Secretaria de Estado de Segurança Pública**, em Real (R\$), até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

do Contrato, acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o fornecedor na oportunidade estar cadastrado no **SIGEF**.

12.2 A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado de Segurança Pública** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.3 A **Secretaria de Estado de Segurança Pública** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12.5 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.6 Os Documentos Fiscais deverão ser emitidos pela empresa vencedora da licitação **até o quinto dia útil do mês subsequente da execução do objeto**. Caso o fornecimento seja efetivado por filiais da Contratada, com apresentação de Documento Fiscal proveniente da respectiva filial, o pagamento será feito para a Contratada. Nesta hipótese, o processo de pagamento será instruído com as certidões de comprovante da regularidade fiscal tanto da filial como da Contratada.

12.7 A **Secretaria de Estado de Segurança Pública** pagará, mensalmente, à empresa vencedora, o preço do litro de combustível cobrado pelo posto no dia do abastecimento para pagamento à vista por cartão, desde que esteja dentro da média de valores praticado pelo mercado do Estado do Maranhão, assim como nos demais locais (Estados), acrescido da Taxa de Administração contratada, para faturamento do consumo no período em cada local.

12.8 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

12.8.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = encargos moratórios devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

N = números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = $(TX/100)/365 = [(6/100)/365] = 0,00016438$;

VP = valor da prestação em atraso;

13 REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato.

14 REVISÃO CONTRATUAL

14.1 Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93;

14.2 A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

14.3 A CONTRATANTE, reconhecendo justificadamente o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

15.1. A Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de **Atestado (s)** ou **Declaração (s)** de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou fornece produto compatível com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

16 GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 A Contratada prestará caução de garantia para a execução do objeto contratado equivalente ao percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.



Fls:
Proc: 0208047/2022
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17 VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter seu prazo de vigência dimensionado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos que dispõe o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Aprovo o presente Termo de Referência

Em, ____/____/ 2022

SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEG. PÚBLICA

São Luís—MA, 26 de setembro de 2022.

LUIS MAGNO LIMA DA SILVA – CEL. QOPM
Diretor do CTA



Fls:
Proc: 0208047/2022
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022-SSP/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____(nome da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede
na _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e _____ do
CPF/MF n.º _____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA**
expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental,
respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, aos de de 2022.

.....
LICITANTE



Fls:
Proc: 0208047/2022
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022-SSP/MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 – SSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, E A EMPRESA

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, sediada na Av. dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão – CEP 65036-283, inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____ resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2022-SSP/MA**, seus Anexos, conforme consta do **Processo nº 0208047/2022-SSP/MA**, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina de aviação e querosene de aviação), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético) e máquina portátil de registro de venda, visando ao abastecimento das aeronaves do Centro Tático Aéreo (CTA), quais sejam, 01 (um) helicóptero EC-145 (matrícula PR-MRH), 02 (dois) aviões Cessna 210 (matrículas PT-LJV e PT-WKA) e 01 (um) avião Cessna 310 (matrícula PT – KJT)., de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) do **Pregão Eletrônico nº 50/2022-SSP/MA** e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

instrumento:

PARAGRAFO PRIMEIRO – A contratada deverá possuir, em sua rede credenciada, postos que forneçam o combustível nos sete dias da semana (incluindo sábado, domingo e feriados), no período mínimo de 12h por dia, além de cobrir no mínimo todos os locais estratégicos previstos no item 1.11, do Termo de Referência, anexo I do Edital. Dessa forma, o CTA poderá realizar operações aéreas em todo território maranhense, além de realizar abastecimentos em suas aeronaves fora do Estado, caso sejam necessários.

PARAGRAFO SEGUNDO – A rede credenciada deverá fornecer combustíveis aeronáuticos obedecendo às especificações técnicas contidas nas normas expedidas pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, bem como aos padrões internacionais estipulados pela **OACI – Organização da Aviação Civil Internacional** e pelos **Manuais Técnicos dos Fabricantes** das aeronaves e dos seus respectivos motores, sendo de responsabilidade solidária da contratada as consequências advindas do fornecimento e uso de produtos fora das especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução do serviço será ao longo da vigência contratual, a partir da assinatura do contrato, com prazo máximo de implantação do sistema em 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO SEGUNDO – O serviço deverá ser realizado nas localidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA promoverá o gerenciamento informatizado das aeronaves do CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento das aeronaves, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis das aeronaves e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

- a) Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo, no mínimo, todos os locais estratégicos indicados na Cláusula Nona deste Contrato, credenciando estabelecimentos idôneos, destinados as diversas aeronaves do órgão/entidade Contratante.
- b) Não sendo possível o credenciamento de posto em alguma localidade, a CONTRATADA deverá apresentar uma alternativa/justificativa formal ao CONTRATANTE, para análise e eventual deferimento.
- c) Não havendo alternativa e havendo a necessidade do abastecimento em localidade que não haja posto credenciado, a CONTRATADA deverá realizar a compra do combustível diretamente com algum posto da localidade acertando os detalhes da aquisição diretamente com o posto, sendo lançado no sistema com as informações e justificativa pertinente.

PARAGRAFO QUARTO – A rede credenciada fornecerá os combustíveis Gasolina de aviação (AVGAS) e Querosene de Aviação (JET A).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá prover solução que iniba e identifique por meio da matrícula do abastecedor, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Sistema Tecnológico deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Contratante, bem como o cancelamento imediato do cartão, para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, cabendo à Contratante unificar os dados dos cartões da aeronave/caminhão abastecedor – CT em um único cadastro.

PARAGRAFO SEGUNDO – Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante para terem acesso à base gerencial.

PARAGRAFO TERCEIRO – O sistema deverá prever nos perfis de acesso no mínimo de:

a) 02 (dois) GESTORES DO SISTEMA, com amplo acesso aos cadastros das aeronaves/caminhão abastecedor – CT, senhas, consultas etc., sendo que O GESTOR DO SISTEMA terá acesso completo para gerenciamento de todas as aeronaves/caminhão abastecedor – CT do órgão/entidade Contratante.

PARAGRAFO QUARTO – O Sistema Tecnológico deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, para cada aeronave/caminhão abastecedor – CT, ficando a cargo do GESTOR DO SISTEMA sua alimentação e realocação, que não poderão ser ultrapassados.

PARAGRAFO QUINTO – O Sistema deverá prover mecanismo de controle do saldo remanescente do mês e do contrato, em tempo real, com avaliações e alertas de níveis críticos de saldo.

PARAGRAFO SEXTO – O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do abastecedor:

- a) Identificação do posto (Nome, Endereço, Telefone e CNPJ);
- b) Identificação da aeronave/caminhão abastecedor – CT (Prefixo/placa);
- c) Identificação do abastecedor (Servidor que acompanhou o abastecimento);
- d) Horímetro da aeronave no momento do abastecimento;
- e) Número da comanda manual (Controle ou Comprovante de Entrega de abastecimento);
- f) Tipo de Combustível;
- g) Quantidade de litros de combustível;
- h) Preço unitário do litro do combustível;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- i) Valor total da operação;
- j) Data e hora da transação;
- k) Saldo restante disponível do cartão de abastecimento de maneira destacada, e expresso em nossa moeda corrente (R\$ - Reais).

PARAGRAFO SÉTIMO – Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

PARAGRAFO OITAVO – O abastecimento indevido de aeronave/caminhão abastecedor – CT não autorizado, cancelado ou bloqueado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada. Os cartões de identificação das aeronaves deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

Todos os dados/informações referentes ao serviço prestado são de propriedade da Contratante e em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar deles sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUINTA – DA REDE CREDENCIADA

A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede de postos de combustíveis, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações com os cartões micro processados (com chip ou magnéticos) dos usuários do sistema.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A referida rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota do órgão/entidade Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO – A rede credenciada deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Contar com postos de abastecimento devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis nos locais indicados na Cláusula Nona deste Contrato, cujo funcionamento seja de no mínimo 12 (doze) horas por dia, todos os dias da semana. Tal disposição terá como exceção os municípios que não possuam postos em seu perímetro e/ou os postos não demonstrem interesse no credenciamento, casos onde deverá a Contratada apresentar justificativa formal por escrito ao fiscal do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – Conforme a necessidade, e por solicitação do Contratante, a Contratada deverá promover o credenciamento de novos postos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação formal.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO - Em caso de necessidade de abastecimento emergencial, a CONTRATADA deverá providenciar o abastecimento no menor tempo possível. Como alternativa poderá ser disponibilizado a CONTRATANTE cartão de pagamento a ser utilizado em casos emergenciais com a devida justificativa

PARAGRAFO QUINTO - A rede de postos credenciada pela Contratada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização das transações, em casos onde exista falha de sistema, equipamentos, falta de energia, e quaisquer outros que possam vir a ocorrer.

PARAGRAFO SEXTO - A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim não responderá a Contratante, em hipótese alguma, em solidária nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS

A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação/aprovação do fiscal do contrato para adequação às suas necessidades.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão de relatórios em tempo real, contemplando a rede atualizada de postos credenciados pela Contratada, de forma total (todos os postos credenciados no Brasil, e em cada Estado da Federação, notadamente no Maranhão) e por localidade (postos credenciados em cada município do País, especialmente aqueles localizados no estado do Maranhão), com a necessidade de utilização de senha de acesso.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, informações acerca das aeronaves/caminhão abastecedor – CT, discriminados por: prefixo/placa, marca modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, Unidade Gestora e Centro de Custo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para as aeronaves/caminhão abastecedor – CT e para os abastecedores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento de combustível de aviação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá implantar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de aeronaves/caminhão abastecedor – CT, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Identificação da Aeronave/caminhão abastecedor – CT: marca/modelo; ano de fabricação; unidade de lotação; certificado de aeronavegabilidade; prefixo/placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de voo litro/hora voo; horímetro inicial; e outros de interesse do órgão/entidade Contratante;
- b) Controle de abastecimento da aeronave/caminhão abastecedor – CT; local do abastecimento; horímetro; data; hora; número da comanda manual (controle ou comprovante de abastecimento), tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro, valor total bruto do abastecimento;
- c) Cadastro de usuários: fiscalizadores; abastecedores;
- d) Relatório de consumo de combustíveis: por aeronave/caminhão abastecedor – CT; por combustível; por data; por período; por unidade de lotação; por localidade;
- e) Outros relatórios e/ou dados conforme solicitação/necessidade do CTA/MA.

PARAGRAFO SEGUNDO - No prazo supracitado, inclui-se a emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) para cada aeronave/caminhão abastecedor – CT informados pelo Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada abastecedor, cujas transações de abastecimento do abastecedor estarão vinculadas à matrícula, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

PARAGRAFO TERCEIRO - O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento da:
 - I - UNIDADE ADMINISTRATIVA, (Órgão/entidade Contratante);
 - II - ABASTECEDORES, AERONAVES E CAMINHÕES ABASTECEDORES;
- b) Definição da logística da rede de postos;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento ao órgão/entidade Contratante, dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos pilotos e gestores para operação do sistema, assim como dos substitutos no caso de troca do piloto ou do gestor, em que a CONTRATANTE informará a CONTRATADA para substituição, para agendamento do treinamento com a mesma carga horário e sem ônus adicional a CONTRATANTE;
- f) Apresentação ilustrativa do sistema de gerenciamento de combustível para aviação, com funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de cartão, em local e horário a serem determinados pelo GESTOR DO SISTEMA;
- g) Fornecimento dos cartões para as aeronaves e veículos abastecedores informados pela Contratante, que deverá ser efetuado até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a partir da assinatura do contrato, e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, fornecimento de código para cada servidor, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

PARAGRAFO QUARTO - Para implantação dos serviços a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado das aeronaves/caminhão abastecedor – CT e pilotos, contendo os seguintes dados:

AERONAVES/CAMINHÃO ABASTECEDOR:

- a) Prefixo de Registro/placa;
- b) Fabricante;
- c) Modelo;
- d) Combustível;
- e) Ano de fabricação;
- g) Base de Gerenciamento e Centro de Custo;
- h) Capacidade do tanque;
- i) Horímetro;
- j) Tipo de Frota.

PILOTOS:

- a) Nome;
- b) Registro funcional (Matrícula, RG, CPF e Cargo);
- c) Unidade de lotação;
- d) Telefone.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo para treinamento do gestor e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Durante a execução do contrato, o órgão/entidade Contratante poderá incluir ou excluir aeronaves/caminhões abastecedores – CT conforme sua necessidade e conveniência.

PARAGRAFO SÉTIMO - Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nas aeronaves, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante.

PARAGRAFO OITAVO - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

PARAGRAFO NONO - Os serviços objeto da contratação deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de cartões micro processados (com chip ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

magnético) e máquina portátil de registro de vendas fornecido pela empresa contratada (poderá ser utilizado aplicativo via celular para realizar as transações), sendo um cartão para cada aeronave e um código para cada abastecedor, cujas transações de abastecimento do abastecedor estarão vinculadas ao nome/matricula do mesmo no órgão/entidade Contratante para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

PARAGRAFO DÉCIMO - Os cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on-line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off-line nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema, devendo a transação off-line ser registrada no sistema o mais rápido possível.

PARAGRAFO ONZE - O fornecimento dos cartões micro processados (com chip ou magnético) deverá ser no quantitativo das aeronaves/caminhão abastecedor – CT existentes, devendo cada uma possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado ao seu respectivo prefixo/placa, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outra aeronave/caminhão abastecedor – CT não vinculado a ele ou mesmo a aeronave/caminhão abastecedor – CT não pertencente ao órgão/entidade Contratante.

PARAGRAFO DOZE - A Contratada será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento dos cartões (1ª e 2ª via, estas em caso de perda, roubo ou extravio), e ainda pela capacitação dos usuários e gestores do sistema para utilização dos mesmos.

PARAGRAFO TREZE - Caso ocorra a perda, roubo ou extravio da 2ª via do cartão, a Contratada deverá providenciar a emissão de novo cartão, sendo que o ônus por esta emissão é de responsabilidade do Contratante a partir da 4ª via no prazo de um ano.

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos por sua rede credenciada.

PARAGRAFO ÚNICO - O combustível fornecido deverá ser de boa qualidade, atendendo aos rígidos padrões da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e da Agência Nacional de Petróleo (ANP), visando, sobretudo a segurança de voo e aeronavegabilidade das aeronaves.

CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS MÍNIMOS DA REDE CREDENCIADA

ESTADO	MUNICÍPIO
MARANHÃO	SÃO LUIS
	IMPERATRIZ
	BARREIRINHAS



Fls:
Proc: 0208047/2022
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	CAROLINA
	BALSAS
	PAÇO DO LUMIAR
ACRE	RIO BRANCO
ALAGOAS	MACEIÓ
AMAPÁ	MACAPÁ
AMAZONAS	MANAUS
	PARINTINS
BAHIA	SALVADOR
	PORTO SEGURO
CEARÁ	FORTALEZA
	CANOA QUEBRADA
	JERICOACOARA
DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA
ESPÍRITO SANTO	VITÓRIA
GOIÁS	GOIÂNIA
	RIO VERDE
MATO GROSSO	CUIABÁ
	BARRA DO GARÇA
MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE
MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE
	UBERLÂNDIA
PARÁ	BELÉM
	MARABÁ
	SANTARÉM
	REDENÇÃO
	PARAGOMINAS
PARAÍBA	JOÃO PESSOA
PARANÁ	CURITIBA



Fls:
Proc: 0208047/2022
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PERNAMBUCO	RECIFE
	PETROLINA
PIAUÍ	TERESINA
	FLORIANO
	PARNAÍBA
RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
RIO GRANDE DO NORTE	NATAL
RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE
RONDÔNIA	PORTO VELHO
RORAIMA	BOA VISTA
SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS
SÃO PAULO	SÃO PAULO
SERGIPE	ARACAJÚ
TOCANTINS	PALMAS
	GURUPI
	PORTO NACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato podendo sugerir melhorias ao aperfeiçoamento de sua execução pelo Gestor do Contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento contratado e vice-versa;

PARAGRAFO SEGUNDO - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos combustíveis para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PARAGRAFO TERCEIRO - Proceder ao pagamento do contrato, nas condições e prazos pactuados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO - Comunicar com antecedência à CONTRATADA, quando da realização de abastecimento do caminhão de transporte de combustíveis do CTA/MA, informando dia, hora e quantidade de combustível a ser fornecido;

PARAGRAFO SEXTO - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

PARAGRAFO SÉTIMO - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega dos produtos contratados;

PARAGRAFO OITAVO - Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis nas respectivas localidades;

PARAGRAFO SEGUNDO - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

PARAGRAFO TERCEIRO - Executar o fornecimento de acordo com as especificações contidas deste instrumento e da proposta apresentada;

PARAGRAFO QUARTO - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações se efetivam no atendimento prontamente;

PARAGRAFO QUINTO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

PARAGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE;

PARAGRAFO SÉTIMO - Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARAGRAFO OITAVO - Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

PARAGRAFO NONO - Manter um supervisor ou preposto responsável pelo gerenciamento, com poderes de representante para tratar com o gestor da CONTRATANTE;

PARAGRAFO DÉCIMO - Fornecer mensalmente tabela informando as quantidades de combustível consumido e saldo remanescente, no último dia de cada mês.

CLÁUSULA DOZE - DOS LOCAIS ONDE DEVEM SER FORNECIDOS OS COMBUSTÍVEIS

A CONTRATANTE poderá pousar em quaisquer das localidades relacionadas na Clausula Nona deste Contrato, para fornecimento e abastecimento de combustível JET-A (Querosene de Aviação) e combustível AVGAS (Gasolina de Aviação), cabendo a CONTRATADA, efetuar o abastecimento da aeronave no aeródromo em que a mesma se encontre estacionada.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARAGRAFO TERCEIRO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor do Centro Tático Aéreo – CTA/MA, Cel. QOPM Luís Magno Lima da Silva, ou por servidor por ele indicado, a quem competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

PARAGRAFO ÚNICO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINZE – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), já inclusos no preço todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Real (R\$), até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o fornecedor na oportunidade estar cadastrado no **SIGEF**.

PARAGRAFO SEGUNDO - A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Secretaria de Estado de Segurança Pública ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

PARAGRAFO TERCEIRO - A Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO SEXTO - Os Documentos Fiscais deverão ser emitidos pela empresa vencedora da licitação até o quinto dia útil do mês subsequente da execução do objeto. Caso o fornecimento seja efetivado por filiais da Contratada, com apresentação de Documento Fiscal proveniente da respectiva filial, o pagamento será feito para a Contratada. Nesta hipótese, o processo de pagamento será instruído com as certidões de comprovante da regularidade fiscal tanto da filial como da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - A Secretaria de Estado de Segurança Pública pagará, mensalmente, à empresa vencedora, o preço do litro de combustível cobrado pelo posto no dia do abastecimento para pagamento à vista por cartão, desde que esteja dentro da média de valores praticado pelo mercado do Estado do Maranhão, assim como nos demais locais (Estados), acrescido da Taxa de Administração contratada, para faturamento do consumo no período em cada local.

PARAGRAFO OITAVO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARAGRAFO NONO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = $(TX/100)/365 = [(6/100)/365] = 0,00016438$;

VP = valor da prestação em atraso;

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA REVISÃO CONTRATUAL

Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93;

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE, reconhecendo justificadamente o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada prestará caução de garantia para a execução do objeto contratado equivalente ao percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA DEZOITO - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos que dispõe o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir transcrita:

Unidade Orçamentária: 19.101;

Plano Interno: 0618105774832-2 – CTAMANUTENC – SSP

Natureza da Despesa: 3339039 – SERVIÇOS;

Fonte de Recurso: 101 – Recursos Ordinários - Tesouro

CLÁUSULA VINTE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VINTE E TRES - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666, de 1993, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de



Fls:
Proc: 0208047/2022
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1993.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __de _____de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº



Fls:
Proc: 0208047/2022
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022-SSP/MA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SSP/MA
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Querosene de Aviação (JET-A)	Litro	159.960 L		
02	Gasolina de Aviação (Combustível AVGAS)	Litro	38.880 L		
03	Taxa de administração para gerenciamento e controle de combustíveis, conforme condições constantes na tr. (menor taxa de administração) CATSER: 25372	Porcentagem	%		

O **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** para execução dos serviços é de R\$ _____ (_____), no valor já estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

PRazo de validade da proposta:

PRazo de vigência do contrato:

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Data, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome/assinatura do Representante Leal.